



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO Nº 017/2012
TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA

Termo de Contrato que fazem a Câmara Municipal de Carazinho e a Sra. BEATRIZ KLOCKNER que fazem por este instrumento contratual de trabalho, firmado entre as partes, de um lado, **A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.965.222/0001-52, neste ato pelo Presidente Vereador Erlei Antônio Vieira,, inscrito no CPF 586.330.900.82, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 131, Bairro Boa Vista, nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SRA. BEATRIZ KLOCKNER**, titular da carteira de identidade nº 2084163084 SJS/RS e CPF 003.208.840-07 a seguir denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.490, de 11 de janeiro de 2012 que autorizou a contratação, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252 contrata a Sra. **BEATRIZ KLOCKNER** para o exercício do Cargo de COZINHEIRA.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 01 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.523,03 (Hum mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos), sendo que o pagamento da mesma efetivado mensalmente.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 33 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:
ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Carazinho
PROJETO/ATIV.: 01.031.00012.005 Manut. Geral da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA.: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

5. **VANTAGENS:** Perceberá o CONTRATADO, além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional; férias proporcionais; inscrição regime geral previdência, insalubridade e vale transporte.

6. **DESCONTOS:** A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a contar de 02 de Maio de 2012 por um período de um mês, tendo em vista férias da servidora efetiva, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio e indenização.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.

Carazinho, 02 de Maio de 2012.

VEREADOR ERLEI VIEIRA
Presidente do Legislativo

BEATRIZ KLOCKNER
Contratada

Procurador do Poder Legislativo

Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF nº 735.724.460-15

Fabiano Santiago Pereira – CPF nº 945.220.490-72



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.490, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

***Autoriza a contratação de 01 (uma) cozinheira,
por motivo de interesse público.***

AUTOR: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (uma) cozinheira padrão 2, equiparada à Lei 7.457/2011, com jornada de 33 (trinta e três) horas semanais, em caráter temporário, com base na lei Complementar nº 07/90 - arts. 250, 251 e 252.

Parágrafo Único. O prazo de vigência para contratação será de 30 (trinta) dias, durante as férias da servidora concursada da Câmara.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

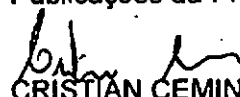
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
101 - Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2012.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

OP/009/2012/IMD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.490, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

***Autoriza a contratação de 01 (uma) cozinheira,
por motivo de interesse público.***

AUTOR: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (uma) cozinheira padrão 2, equiparada à Lei 7.457/2011, com jornada de 33 (trinta e três) horas semanais, em caráter temporário, com base na lei Complementar nº 07/90 - arts. 250, 251 e 252.

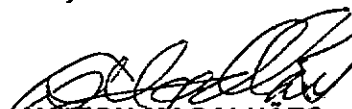
Parágrafo Único. O prazo de vigência para contratação será de 30 (trinta) dias, durante as férias da servidora concursada da Câmara.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

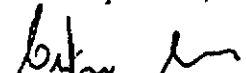
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
101 - Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2012.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

OP/009/2012/IMD



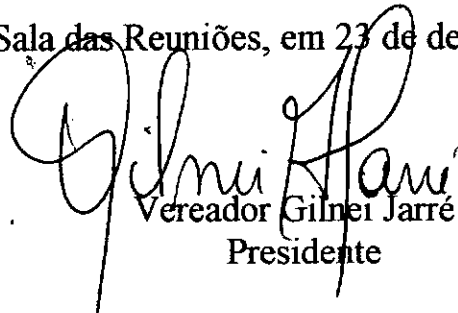
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PORTARIA Nº 135/2010

VEREADOR GILNEI JARRÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias regulamentares a Servidora MARIA SALETE DO NASCIMENTO, relativamente ao período de 2010/2011, a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Sala das Reuniões, em 23 de dezembro de 2010.


Vereador Gilnei Jarre
Presidente


Vereador Elbio Esteve
1º Secretário